



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

Publicação D.O.U. 17/09/69
Seção 1 Fls. 2414

RESOLUÇÃO CFA Nº 48 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1968

Dispõe sobre o registro e homologação para o exercício da profissão dos Técnicos de Administração, que indica.

A **JUNTA EXECUTIVA DO CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO**, nomeada pelo Decreto nº 58.670, de 20 de junho de 1966 e pelo Decreto de 1º de agosto de 1968, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965 e pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido registro de Técnico de Administração aos seguintes profissionais:

1. J.E. – CFTA – Registro nº 181 e J.A. - CRTA – 6ª Região Registro nº 01, EDGAR VIEIRA MACHADO SERRA, nos termos da letra “a” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
2. J.E. – CFTA – Registro nº 182 e J.A. - CRTA – 6ª Região Registro nº 02, WALTER DOS SANTOS FERREIRA, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
3. J.E. – CFTA – Registro nº 183 e J.A. - CRTA – 6ª Região Registro nº 03, ANTÔNIO LOPES DE SÁ, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
4. J.E. – CFTA – Registro nº 184 e J.A. - CRTA – 6ª Região Registro nº 04, JOÃO BATISTA VIEIRA, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
5. J.E. – CFTA – Registro nº 185 e J.A. - CRTA – 6ª Região Registro nº 05, MAGNO RIBEIRO DA CRUZ, nos termos da letra “a” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
6. J.E. – CFTA – Registro nº 310 e J.A. - CRTA – 6ª Região Registro nº 06, CLEGIS DOLABELA ROMEIRO, nos termos da letra “a” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
7. J.E. – CFTA – Registro nº 311 e J.A. - CRTA – 6ª Região Registro nº 07, CLÁUDIO DE ALBUQUERQUE BASTOS, nos termos da letra “a” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
8. J.E. – CFTA – Registro nº 312 e J.A. - CRTA – 6ª Região Registro nº 08, CARLOS DE LAS CASAS IGNÁCIO DA SILVA, nos termos da letra “a” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

9. J.E. – CFTA – Registro nº 313 e J.A. - CRTA – 6ª Região Registro nº 09, WALTER ALBERTO PROSDOCIMI PINTO, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
10. J.E. – CFTA – Registro nº 485 e J.A. - CRTA – 6ª Região Registro nº 10, FRANCISCA LIBANIO FURTADO, nos termos da letra “a” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.

Art. 2º Ficam homologados, para todos os efeitos da Legislação em vigor, os registros de que trata esta Resolução.

Adm. Ibany da Cunha Ribeiro
Presidente